



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## Gabinete do Prefeito

Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Projeto Lei nº 01 / 2022.

Em 07 FEV 2022

Presidente

"Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil *Maria José Hauelsen Freire*."

**A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Centro Municipal de Educação Infantil "**Maria José Hauelsen Freire**", educandário com aulas em tempo integral, a ser sediado na rua Raul Torres Filho, nº 40, bairro São Jacinto, CEP: 39.801-246, Teófilo Otoni /MG.

**Parágrafo Único** – A Instituição tem pretensão de atendimento inicial de, aproximadamente, 200 (duzentos) alunos na modalidade de Educação Infantil (creche de 0 a 3 anos e, pré-escola de 04 e 05 anos).

**Art. 2º** - Para fins de direção do referido educandário, fica ainda autorizada a criação de 01 cargo de Diretor Escolar (40 horas semanais com dedicação exclusiva) e 02 cargos de vice-diretor (30 horas semanais sem dedicação exclusiva, cada), alterando-se assim, o disposto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de junho de 1993.

**Art. 3º** - O referido Centro de Educação Infantil ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Teófilo Otoni/MG, 02 de fevereiro de 2022.

**Daniel Batista Sucupira**

Prefeito do Município de Teófilo Otoni MG

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 009

DATA: 04/02/22

HORA: 16:55

*Drilton Costa*  
SECRETARIA



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## Gabinete do Prefeito

### Mensagem de Encaminhamento

Exmo Sr. Presidente,  
Demais edis integrantes da CMTO.

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre "Criação do Centro Municipal Educacional Infantil "Maria José Hauelsen Freire"", educandário com aulas em tempo integral, com pretensão de atendimento inicial de, aproximadamente, 200 (duzentos) alunos na modalidade de Educação Infantil (creche de 0 a 3 anos e, pré-escola de 04 e 05 anos).

Somos cientes de que é obrigatoriedade do Município oferecer educação infantil (*considerando que o inciso V, artigo 11 da Lei Federal Nº 9.394/1996 estabelece que os municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil*), sendo mencionado educandário um espaço destinado ao atendimento de tal demanda, atualmente, necessitando de maior quantitativo de vagas com vistas a atendimento premente da comunidade escolar local.

Ainda visamos resolver situação que regularmente enfrentamos, qual seja, de inúmeras decisões judiciais liminares nesse sentido, ajuizadas por pais de alunos ansiosos por obterem vagas de educação infantil na modalidade que ora pretendemos atender com o objeto da presente proposição de lei.

Com relação à denominação do prédio público pretendido pelo presente PL, tem-se que a Senhora "Maria José Hauelsen Freire" é tida por muitos como uma das personalidades públicas mais marcantes do Estado de MG, não apenas pela longevidade do tempo em que atuou como Deputada Estadual junto à ALMG, mas principalmente, por sua conduta combativa e defensora das minorias e das causas sociais. Destacou-se ainda com notória desenvoltura no cargo de Prefeita Municipal de Teófilo Otoni, sendo a primeira mulher a ocupar tal função e, vindo a se reeleger para mandato consecutivo como Prefeita. Antes disso, atuou em nossa cidade como professora, exercendo seu mister com a mesma dedicação e amor que, anos mais tarde viria a dedicar à vida pública. Por esses predicados, entendemos como justa a homenagem póstuma que se pretende dedicar, esperando contar com a sensibilidade dos nobres edis para assim aprová-la.

Solicita a aplicação do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a fim de aplicar o **REGIME DE URGÊNCIA** para apreciação do presente Projeto de Lei, de suma importância para a comunidade em geral, em especial, para a comunidade escolar.

Teófilo Otoni/MG, 02 de fevereiro de 2022.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni